



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

RETIFICAÇÃO

Na publicação havida no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 18/09/2015,
PR 010/2014, página 109, Coluna 4ª

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

PARECER 1575/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2014.

Trata-se de Projeto de Resolução, de iniciativa do Nobre Vereador Jean Madeira, que "institui o Prêmio Juventude Contra o Crack e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "temos acompanhado o avanço das drogas em nossa sociedade e visto que os jovens, as principais vítimas, têm se envolvido cada vez mais cedo. Muitas ações precisam ser feitas a fim de evitar que este cenário continue se repetindo. Existem boas iniciativas sendo realizadas em escolas do município de São Paulo e devemos incentivar cada uma das unidades de ensino a realizarem tais ações. E para que haja mais ações de prevenção nas escolas, propomos a criação de um prêmio que valorize as iniciativas realizadas neste sentido."

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto, não obstante na forma de um SUBSTITUTIVO, com o objetivo de adequar o presente projeto de lei à melhor técnica de elaboração legislativa, nos termos da Lei complementar nº 95/98, bem como para adequar a redação do art. 3º da proposta a fim de que não incida em inconstitucionalidade por vício de iniciativa, nos termos do art. 37, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Nos termos do projeto e já considerando o Substitutivo da CCJLP, institui-se o Prêmio Juventude Contra o Crack, que será entregue anualmente no mês de setembro, em sessão solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo especialmente convocada para esse fim. Este Prêmio destinar-se-á às unidades escolares que se destacarem na implantação de iniciativas que visem à prevenção do crack e outras drogas, lícita ou ilícitas, no município de São Paulo.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 09/09/2015.

Andrea Matarazzo - (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes - (PT) -

Jonas Camisa Nova - (DEM)

Mário Covas Neto - (PSDB) - Relator

Rodolfo Despachante - (PHS)

Valdecir Cabrabom - (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/09/2015, p. 69

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.